



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 73/2025

Itanhaém, 24 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 25/02/2025

9h42 min

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que tem por escopo alterar o art. 38 da Lei nº 4.784, de 4 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal Direta, a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica.

A modificação ora proposta tem por objetivo incorporar à estrutura da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, que integra a Secretaria de Segurança Pública, as seguintes unidades administrativas: Divisão de Apoio Técnico e Operacional e Seção de Apoio Administrativo.

Desde logo, seja-me permitido aduzir que as mencionadas unidades administrativas já integravam a estrutura da COMPDEC estabelecida pela Lei nº 4.061, de 11 de dezembro de 2015, que dispôs sobre a organização da Comissão Municipal de Defesa Civil; alterou sua denominação para Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e transferiu-a para a Secretaria de Trânsito e Segurança Municipal; equivocadamente, no entanto, deixaram de ser contempladas na recente Lei nº 4.784, de 4 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal Direta, a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Ante o exposto, restando justificadas as razões de minha iniciativa, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Edinaldo dos Santos
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 370035003100330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da
Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

“Altera o art. 38 da Lei nº 4.784, de 4 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reorganização da Administração Pública Municipal Direta, a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica.”

Art. 1º O art. 38 da Lei nº 4.784, de 4 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 38.
.....

VII - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, integrada por:

a) Divisão de Apoio Técnico e Operacional;

b) Seção de Apoio Administrativo;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 24 de fevereiro de 2025.


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 370035003100330038003A005000

Assinado eletronicamente por **EXECUTIVO** em 25/02/2025 10:09

Checksum: **D2338450B93A1E67E16C714D0BACC EE21FF50467434F5E5A62F528967303577F**